



## PORTARIA COREN-RN Nº 085/2020

### *Instaura Sindicância relativa ao PAD Coren-RN nº 06/2020.*

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte – Coren-RN, juntamente com o Conselheiro Secretário desta Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** o artigo 20º, da Lei nº 5.905 de 12 de julho de 1973;

**CONSIDERANDO** o Regimento Interno em seu Art. 44;

**CONSIDERANDO** o Art. 14 do anexo da Resolução Cofen nº 507/2016 que Institui e implementa o código de ética dos empregados públicos do sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem.

**CONSIDERANDO** o noticiado nos autos do Processo Administrativo Coren-RN nº 06/2020.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Instaurar processo de Sindicância com vistas a apurar os fatos registrados no Processo Administrativo nº 06/2020, bem como outros fatos, ações e/ou omissões conexos ao objeto da presente Sindicância que, porventura, sejam identificados no decorrer dos trabalhos.

**Art. 2º** - Designar os empregados públicos, abaixo relacionados para, sob a Presidência do primeiro, constituírem a Comissão Sindicante:

- Marieta Sousa Tavares Emídio Pinheiro-Enfermeira Fiscal;
- Clécio de Souza Góis, Assessor da UIRC;
- Gildeon Mendonça da Costa-Assessor de Gestão do Trabalho.

**Art. 3º** - Para o regular cumprimento de suas atribuições, fica permitido à Comissão o acesso a toda documentação necessária à apuração dos fatos, devendo ainda ser colhidos todos os depoimentos/declarações e demais provas que a Comissão reputar cabíveis para a sua devida elucidação.

**Art. 4º**- A Comissão designada deverá apresentar relatório conclusivo de seus trabalhos, opinando, a depender do caso, pela abertura de processo administrativo disciplinar, com

Av. Romualdo Galvão, 558-Barro Vermelho - Cep. 59022-100 Natal-RN Telefãx: (84) 3222-8254

Home page: <http://www.coren.rn.gov.br> E-mail: [sec.executiva@coren.rn.gov.br](mailto:sec.executiva@coren.rn.gov.br)

*Handwritten signature and initials in blue ink.*

a devida indicação da autoria do fato, ou arquivamento dos autos, além de expor considerações acerca das circunstâncias apuradas e, se pertinente, realizar as devidas sugestões a fim de que situações idênticas ou análogas não se reiterem.

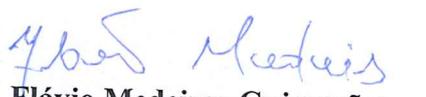
**Art. 5º** - A Comissão ora constituída tem o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, devendo apresentar a Diretoria Relatório Conclusivo dos trabalhos desenvolvidos.

**Art. 6º** - Os Empregados Públicos de que trata esta Portaria, desempenharão suas tarefas sem prejuízo das respectivas funções administrativas.

**Art. 7º** - Este ato entra em vigor na data de sua assinatura.

Natal (RN), 31 de agosto de 2020.

  
**Silvia Helena dos Santos Gomes**  
Coren-RN n. ° 52113-ENF  
**Presidente**

  
**Flávio Medeiros Guimarães**  
Coren-RN n. ° 239.210 -ENF  
**Conselheiro Secretário**